



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 029/2013



DÁ DENOMINAÇÃO ÀS RUAS 01, 02, 03, 04, 05, 06 E 07 E À PRAÇA DO LOTEAMENTO BAIRRO SANTA FÉ DE RUA MESSIAS PEREIRA NEIVA, FRANCISCO DOS SANTOS ABREU, VEREADOR WANDERLEY JOSÉ DE FARIA, ROGÉRIO THADEU BARROS, MARIA CAMILO NEIVA, JOSÉ AMARAL SOBRINHO E PRAÇA CRISTINA RODRIGUES DE ABREU.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – Fica denominada de Rua MESSIAS PEREIRA NEIVA as Ruas 01 e 07 do Loteamento Bairro Santa Fé.

Art. 2º – Fica denominada de Rua FRANCISCO DOS SANTOS ABREU a Rua 02 do Loteamento Bairro Santa Fé.

Art. 3º – Fica denominada de Rua VEREADOR WANDERLEY JOSÉ DE FARIA a Rua 03 do Loteamento Bairro Santa Fé.

Art. 4º – Fica denominada de Rua ROGÉRIO THADEU BARROS a Rua 04 do Loteamento Bairro Santa Fé.

Art. 5º – Fica denominada de Rua MARIA CAMILO NEIVA a Rua 05 do Loteamento Bairro Santa Fé.

Art. 6º – Fica denominada de Rua JOSÉ AMARAL SOBRINHO a Rua 06 do Loteamento Bairro Santa Fé.

Art. 7º – Fica denominada de Praça CRISTINA RODRIGUES DE ABREU a praça existente nas confluências das ruas 01 e 07, 02 e 03 do Loteamento Bairro Santa Fé.

Art. 8 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 15 DE JANEIRO DE 2013.

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE

- Presidente da Câmara -

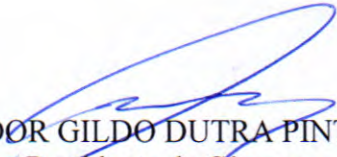


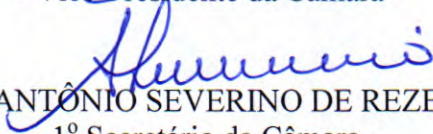
Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

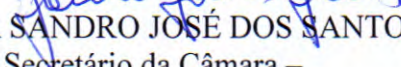
ESTADO DE MINAS GERAIS


Projeto de Lei nº 029/2013
Página 2 de 3

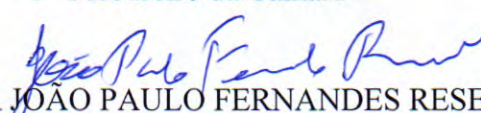



VEREADOR GILDO DUTRA PINTO
- Vice-Presidente da Câmara -


VEREADOR ANTÔNIO SEVERINO DE REZENDE LOBO
- 1º Secretário da Câmara -


VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS
- 2º Secretário da Câmara -


VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA
- 1º Tesoureiro da Câmara -


VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
- 2º Tesoureiro da Câmara -

À Procuradoria do legislativo
para Parecer

29 / 01 / 13

À Comissão de Legislação, Jus
e Redação para Parecer.

31 / 01 / 13

Presidente

À Comissão de Serviços Públicos, Administração
Municipal, Política Urbana e Rural para Parecer

21 / 02 / 13

Presidente



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº 029/2013

Página 3 de 3



JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de melhorar a localização residencial, tanto para moradores, como para os Correios, entregadores e visitantes do local, indicamos tal proposição a fim de que as Ruas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e a Praça do Loteamento Bairro Santa Fé sejam denominadas de: RUA MESSIAS PEREIRA NEIVA, FRANCISCO DOS SANTOS ABREU, VEREADOR WANDERLEY JOSÉ DE FARIA, ROGÉRIO THADEU BARROS, MARIA CAMILO NEIVA, JOSÉ AMARAL SOBRINHO E PRAÇA CRISTINA RODRIGUES DE ABREU.

Sendo assim, gostaríamos de prestar uma homenagem mais merecida a estas pessoas, emprestando seus nomes às ruas de nossa Cidade.

Isto posto, tendo em vista tratar-se de pessoas que participaram dos destinos de nossa Cidade, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta proposta.

SALA DAS SESSÕES, 15 DE JANEIRO DE 2013.

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE

- Presidente da Câmara -

VEREADOR GILDO DUTRA PINTO

- Vice-Presidente da Câmara -

VEREADOR ANTÔNIO SEVERINO DE REZENDE LOBO

- 1º Secretário da Câmara -

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

- 2º Secretário da Câmara -

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

- 1º Tesoureiro da Câmara -

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

- 2º Tesoureiro da Câmara -



DÁ DENOMINAÇÃO ÀS RUAS 01, 02, 03, 04, 05, 06 E PRAÇA DO LOTEAMENTO BAIRRO SANTA FÉ COMO RESPECTIVAMENTE: RUA MESSIAS PEREIRA NEIVA, RUA FRANCISCO DOS SANTOS ABREU, RUA VEREADOR WANDERLEY FARIA, RUA ROGÉRIO THADEU BARROS, RUA MARIA CAMILO NEIVA, RUA JOSÉ AMARAL SOBRINHO, PRAÇA CRISTINA RODRIGUES DE ABREU.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica denominada RUA MESSIAS PEREIRA NEIVA, a atual Rua 01, do Bairro Santa Fé.

Art. 2º - Fica denominada RUA FRANCISCO DOS SANTOS ABREU, a atual Rua 02, do Bairro Santa Fé.

Art. 3º - Fica denominada RUA VEREADOR WANDERLEY FARIA, a atual Rua 03, do Bairro Santa Fé.

Art. 4º - Fica denominada RUA ROGÉRIO THADEU BARROS, a atual Rua 04, do Bairro Santa Fé.

Art. 5º - Fica denominada RUA MARIA CAMILO NEIVA, a atual Rua 05, do Bairro Santa Fé.

Art. 6º - Fica denominada RUA JOSÉ AMARAL SOBRINHO, a atual Rua 06, do Bairro Santa Fé.

Art. 7º - Fica denominada PRAÇA CRISTINA RODRIGUES DE ABREU, a atual Rua 05, do Bairro Santa Fé.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação



SALA DAS SESSÕES, 14 DE JANEIRO DE 2013

P/ Benito Nicolau Laporte

BENITO NICOLAU LAPORTE

VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de melhorar a localização residencial, tanto para moradores, como para os Correios, entregadores e visitantes do local, indicamos tal proposição a fim de que as Ruas 01, 02, 03, 04, 05, 06 E PRAÇA DO LOTEAMENTO BAIRRO SANTA FÉ SEJAM DENOMIDAS COMO RESPECTIVAMENTE: RUA MESSIAS PEREIRA NEIVA, RUA FRANCISCO DOS SANTOS ABREU, RUA VEREADOR WANDERLEY FARIA, RUA ROGÉRIO THADEU BARROS, RUA MARIA CAMILO NEIVA, RUA JOSÉ AMARAL SOBRINHO, PRAÇA CRISTINA RODRIGUES DE ABREU.

Sendo assim gostaríamos de prestar uma homenagem, mais que merecida a estas pessoas, emprestando seus nomes as ruas de nossa Cidade.

Isto posto, tendo em vista tratar-se de pessoas que participaram dos destinos de nossa Cidade, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta proposta.

SALA DAS SESSÕES, 14 DE JANEIRO DE 2013

P/ Benito Nicolau Laporte

BENITO NICOLAU LAPORTE

VEREADOR



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



Procuradoria do Legislativo

PARECER Nº 037/2013

Projeto de Lei nº 029/2013

De autoria da Mesa Diretora, o anexo Projeto de Lei *Dá denominação às Ruas 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 e à Praça do Loteamento Bairro Santa Fé de Rua Messias Pereira Neiva, Francisco dos Santos Abreu, Vereador Wanderley José de Faria, Rogério Thadeu Barros, Maria Camilo Neiva, José Amaral Sobrinho e Praça Cristina Rodrigues de Abreu.*

A proposta de lei se encontra devidamente acompanhada de justificativa, fls. 04, e está acompanhada de documentos de fls. 05 a 07.

É o relatório.

PARECER

A proposta em estudo se nos afigura revestida da condição de legalidade no que concerne à competência (art. 13, VII, XIII), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 49, XVIII), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete.

A Câmara tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e estadual no que couber.

Em relação à iniciativa, a matéria é concorrente consoante dispõe o art. 58, da Lei Orgânica, e não se insere nos casos de iniciativa privativa do Executivo.

Ante o exposto, a proposta se afigura revestida das condições de legalidade e constitucionalidade.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



Procuradoria do Legislativo

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

CONCLUSÃO

Além da Comissão de Legislação e Justiça deve ser ouvida apenas a Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural.

QUORUM

Maioria simples dos Vereadores (art. 139, parágrafo único, do Regimento Interno).

TURNOS DE VOTAÇÃO

O Projeto deverá ser submetido a turno único de discussão e votação (art. 223, do Regimento Interno).

S.m.j., é o Parecer, sob censura.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 31 DE JANEIRO DE 2013.


GILCINEA DA CONSOLAÇÃO TELES

- Procuradora do Legislativo -

- OAB/MG 81.681 -

/GCT/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº. 29/2013

EXPEDIENTE

21/02/13

RELATÓRIO

Presidente

O Projeto de Lei nº. 29/2013, que *“Dá denominação às Ruas 01,02,03,04,05,06 e 07 e à Praça do loteamento bairro Santa Fé de Rua Messias Pereira Neiva, Francisco dos Santos Abreu, Vereador Wanderley José de Faria, Rogério Thadeu Barros, Maria Camilo Neiva, José Amaral Sobrinho e Praça Cristina Rodrigues de Abreu”*, de autoria da Mesa Diretora, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre a sua juridicidade, legalidade e constitucionalidade, em conformidade com o art. 89, inciso I, alíneas “a” e “b”, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Pela análise da proposição, verifica-se que o Projeto de Lei dá denominação às Ruas 01,02,03,04,05,06 e 07 e à Praça do loteamento bairro Santa Fé de Rua Messias Pereira Neiva, Francisco dos Santos Abreu, Vereador Wanderley José de Faria, Rogério Thadeu Barros, Maria Camilo Neiva, José Amaral Sobrinho e Praça Cristina Rodrigues de Abreu.

Na justificativa, o autor da proposição alega que o objetivo é melhorar a localização residencial, tanto para os moradores, como para os Correios, entregadores e visitantes do local, além de prestar uma homenagem a estas pessoas, emprestando seus nomes às ruas de nossa cidade.

A proposta em questão, em relação à competência, está devidamente amparada pela Lei Orgânica Municipal (artigo 13, VII, XIII). Quanto à questão relativa à iniciativa, esta também não apresenta vícios, encontrando respaldo nos artigos 49, XVIII, e 58 do referido diploma legal, razão pela qual a proposição de lei em apreço não encontra óbices constitucionais, legais e jurídicos para a sua regular tramitação.

A proposta em questão, não apresenta quaisquer vícios de legalidade, juridicidade ou redação, razão pela qual a proposição de lei em apreço não encontra óbices para a sua regular tramitação.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-08-Fev-2013-14:53-008293-1/2



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº. 29/2013

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da proposição em análise, nada impedindo sua tramitação regimental, e que a mesma seja discutida e votada pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 04 DE FEVEREIRO DE 2013.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA



**PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL
AO PROJETO DE LEI Nº 029/2013**

EXPEDIENTE
12 / 03 / 13

Presidente

Segue parecer em 02 laudas.

RELATÓRIO

De autoria da Mesa Diretora, o projeto em epígrafe dá denominação à Rua 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 e à Praça do Loteamento Bairro Santa Fé, de Rua Messias Pereira Neiva, Francisco dos Santos Abreu, Vereador Wanderley José de Faria, Rogério Thadeu Barros, Maria Camilo Neiva, José Amaral Sobrinho e Praça Cristina Rodrigues de Abreu.

A propositura passou pela análise da Procuradoria do Legislativo, que opinou ser favorável quanto à tramitação do projeto, pois se encontra revestida das condições de legalidade e constitucionalidade.

Posteriormente, a propositura foi encaminhada à Comissão de Legislação, que entendeu estar o projeto de lei apto ao prosseguimento da tramitação, reconhecendo, destarte, legalidade e constitucionalidade ao projeto em questão.

Dando continuidade ao Processo Legislativo, a proposição por estar enquadrada dentre as disposições do artigo 89, do Regimento Interno, foi encaminhada à Comissão de Serviços Públicos e Administração Municipal, Política Urbana e Rural para que esta analise e emita seu parecer.

FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, como já foi descrito anteriormente nos demais pareceres, a matéria é de competência do Município, contida no artigo 13 da Lei Orgânica de Conselheiro Lafaiete/MG:



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 029/2013

DÁ DENOMINAÇÃO ÀS RUAS 01, 02, 03, 04, 05, 06 E 07 E À PRAÇA DO LOTEAMENTO BAIRRO SANTA FÉ DE RUA MESSIAS PEREIRA NEIVA, FRANCISCO DOS SANTOS ABREU, VEREADOR WANDERLEY JOSÉ DE FARIA, ROGÉRIO THADEU BARROS, MARIA CAMILO NEIVA, JOSÉ AMARAL SOBRINHO E PRAÇA CRISTINA RODRIGUES DE ABREU.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – Fica denominada de Rua MESSIAS PEREIRA NEIVA as Ruas 01 e 07 do Loteamento Bairro Santa Fé.

Art. 2º – Fica denominada de Rua FRANCISCO DOS SANTOS ABREU a Rua 02 do Loteamento Bairro Santa Fé.

Art. 3º – Fica denominada de Rua VEREADOR WANDERLEY JOSÉ DE FARIA a Rua 03 do Loteamento Bairro Santa Fé.

Art. 4º – Fica denominada de Rua ROGÉRIO THADEU BARROS a Rua 04 do Loteamento Bairro Santa Fé.

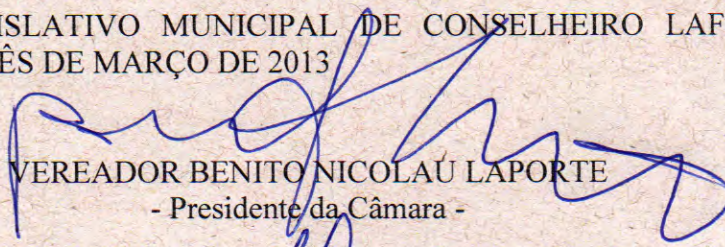
Art. 5º – Fica denominada de Rua MARIA CAMILO NEIVA a Rua 05 do Loteamento Bairro Santa Fé.

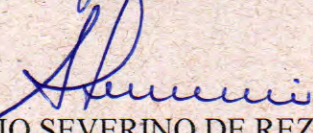
Art. 6º – Fica denominada de Rua JOSÉ AMARAL SOBRINHO a Rua 06 do Loteamento Bairro Santa Fé.

Art. 7º – Fica denominada de Praça CRISTINA RODRIGUES DE ABREU a praça existente nas confluências das ruas 01 e 07, 02 e 03 do Loteamento Bairro Santa Fé.

Art. 8 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2013


VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE
- Presidente da Câmara -


VEREADOR ANTÔNIO SEVERINO DE REZENDE LOBO
- 1º Secretário da Câmara -



**PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL
AO PROJETO DE LEI Nº 029/2013**

EXPEDIENTE
12/03/13

Presidente

Segue parecer em 02 laudas.

RELATÓRIO

De autoria da Mesa Diretora, o projeto em epígrafe dá denominação à Rua 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 e à Praça do Loteamento Bairro Santa Fé, de Rua Messias Pereira Neiva, Francisco dos Santos Abreu, Vereador Wanderley José de Faria, Rogério Thadeu Barros, Maria Camilo Neiva, José Amaral Sobrinho e Praça Cristina Rodrigues de Abreu.

A propositura passou pela análise da Procuradoria do Legislativo, que opinou ser favorável quanto à tramitação do projeto, pois se encontra revestida das condições de legalidade e constitucionalidade.

Posteriormente, a propositura foi encaminhada à Comissão de Legislação, que entendeu estar o projeto de lei apto ao prosseguimento da tramitação, reconhecendo, destarte, legalidade e constitucionalidade ao projeto em questão.

Dando continuidade ao Processo Legislativo, a proposição por estar enquadrada dentre as disposições do artigo 89, do Regimento Interno, foi encaminhada à Comissão de Serviços Públicos e Administração Municipal, Política Urbana e Rural para que esta analise e emita seu parecer.

FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, como já foi descrito anteriormente nos demais pareceres, a matéria é de competência do Município, contida no artigo 13 da Lei Orgânica de Conselheiro Lafaiete/MG:



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



“Art. 13 - Compete ao Município:

XIII – Sinalizar as vias urbanas e as estradas municipais,
bem como regulamentar e fiscalizar sua utilização.”

Ultrapassada a questão, há que se destacar a importância da nomenclatura das ruas e dos logradouros públicos para a organização urbana e localização dos cidadãos de nossa cidade. Neste sentido nos ensina o Brillhante José Afonso da Silva:

“A nomenclatura de logradouros públicos, que constitui elemento de sinalização urbana, tem por finalidade precípua a orientação da população (Cf. JOSÉ AFONSO DA SILVA, “Direito Urbanístico Brasileiro”, Malheiros, 2.^a ed., p. 285).”

Em sendo assim, tal projeto resguarda os interesses locais, além de ser de suma importância para a política urbana municipal e prestar merecida homenagem à pessoa com relevante destaque em nossa sociedade.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos limites da apreciação desta Comissão, somos favoráveis ao envio do presente projeto de lei para discussão e apreciação do Plenário.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 26 de fevereiro de 2013.

Vereador José Boaventura Celestino

Vereador Antônio Severino de Rezende Lobo

Vereador Pedro Antônio Mendes Loureiro



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 029/2013

DÁ DENOMINAÇÃO ÀS RUAS 01, 02, 03, 04, 05, 06 E 07 E À PRAÇA DO LOTEAMENTO BAIRRO SANTA FÉ DE RUA MESSIAS PEREIRA NEIVA, FRANCISCO DOS SANTOS ABREU, VEREADOR WANDERLEY JOSÉ DE FARIA, ROGÉRIO THADEU BARROS, MARIA CAMILO NEIVA, JOSÉ AMARAL SOBRINHO E PRAÇA CRISTINA RODRIGUES DE ABREU.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – Fica denominada de Rua MESSIAS PEREIRA NEIVA as Ruas 01 e 07 do Loteamento Bairro Santa Fé.

Art. 2º – Fica denominada de Rua FRANCISCO DOS SANTOS ABREU a Rua 02 do Loteamento Bairro Santa Fé.

Art. 3º – Fica denominada de Rua VEREADOR WANDERLEY JOSÉ DE FARIA a Rua 03 do Loteamento Bairro Santa Fé.

Art. 4º – Fica denominada de Rua ROGÉRIO THADEU BARROS a Rua 04 do Loteamento Bairro Santa Fé.

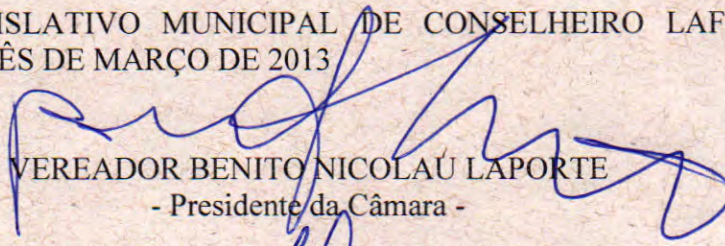
Art. 5º – Fica denominada de Rua MARIA CAMILO NEIVA a Rua 05 do Loteamento Bairro Santa Fé.

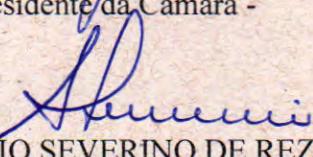
Art. 6º – Fica denominada de Rua JOSÉ AMARAL SOBRINHO a Rua 06 do Loteamento Bairro Santa Fé.

Art. 7º – Fica denominada de Praça CRISTINA RODRIGUES DE ABREU a praça existente nas confluências das ruas 01 e 07, 02 e 03 do Loteamento Bairro Santa Fé.

Art. 8 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2013


VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE
- Presidente da Câmara -


VEREADOR ANTÔNIO SEVERINO DE REZENDE LOBO
- 1º Secretário da Câmara -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
MINAS GERAIS

AV. PREFEITO MARIO RODRIGUES PEREIRA - CENTRO
CEP 36400-000 - CONSELHEIRO LAFAIETE
C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51 FONE: ()-

REQUERIMENTO

Protocolo
003186/2013

Requerente.: CAMARA MUNICIPAL DE CONS.LAFAEITE CNPJ: 19.380.914/0001-53
Endereço....: RUA ASSIS ANDRADE, 540 Número: 540 Compl.:
Bairro.....: CENTRO C.E.P.: 36.400-000
Município...: CONSELHO LAFAIETE Uf: MG Fone: (31) 3769-8103

Serviço Solicitado

Assunto.....: GABINETE

Sub-Assunto.: OFÍCIOS CÂMARA

Observação: OFÍCIO Nº 152/2013 REF. PROJETO DE LEI 029/2013.

A pedido do interessado, registramos sua solicitação conforme acima.

Ao acompanhar este processo, favor citar o número do Protocolo.

Informações através do telefone (31) 3769-2572.

Em 02/04/2013

Entrega/Resposta Disponível: __/__/__

Protocolista: Matrícula.: 0
Nome.....: RAFAELA JOSIANE DA SILVA
Assinatura: _____

Prazo 23104



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.500, DE 10 DE ABRIL DE 2013.

DÁ DENOMINAÇÃO ÀS RUAS 01, 02, 03, 04, 05, 06 E 07 E À PRAÇA DO LOTEAMENTO BAIRRO SANTA FÉ DE RUA MESSIAS PEREIRA NEIVA, FRANCISCO DOS SANTOS ABREU, VEREADOR WANDERLEY JOSÉ DE FARIA, ROGÉRIO THADEU BARROS, MARIA CAMILO NEIVA, JOSÉ AMARAL SOBRINHO E PRAÇA CRISTINA RODRIGUES DE ABREU.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua MESSIAS PEREIRA NEIVA as Ruas 01 e 07 do Loteamento Bairro Santa Fé.

Art. 2º - Fica denominada de Rua FRANCISCO DOS SANTOS ABREU a Rua 02 do Loteamento Bairro Santa Fé.

Art. 3º - Fica denominada de Rua VEREADOR WANDERLEY JOSÉ DE FARIA a Rua 03 do Loteamento Bairro Santa Fé.

Art. 4º - Fica denominada de Rua ROGÉRIO THADEU BARROS a Rua 04 do Loteamento Bairro Santa Fé.

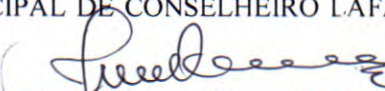
Art. 5º - Fica denominada de Rua MARIA CAMILO NEIVA a Rua 05 do Loteamento Bairro Santa Fé.

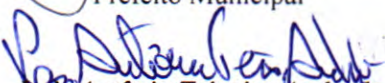
Art. 6º - Fica denominada de Rua JOSÉ AMARAL SOBRINHO a Ruas 06 do Loteamento Bairro Santa Fé.

Art. 7º - Fica denominada de Praça CRISTINA RODRIGUES DE ABREU a praça existente nas confluências das ruas 01 e 07, 02 e 03 do Loteamento Bairro Santa Fé.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2013.


Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal


Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral

Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, 10 – Centro – Conselheiro Lafaiete – MG.

PL No 029/2013